



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS - MG.

"TERRA DO PADRE VICTOR"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017.

Nº SAAE-TPO. 036/2017.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017.

VALIDADE: 12 meses.

Aos dois dias do mês de janeiro de 2018, no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório Nº 127/2017**, realizado na modalidade **Pregão Presencial Nº 043/2017**, por deliberação do Pregoeiro, Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho, homologado pelo diretor do SAAE, RESOLVE registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta Ata, a ser utilizado na Autarquia, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja Proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o café dos funcionários; conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

LOTE 01:

ITEM	QTDADDE	UNID. MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	7.500	LITRO	3730	LEITE COM 1.000 ML, TIPO "C", (LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL)	R\$ 2,40	R\$ 18.000,00
02	3.500	QUILO	6581	PÃO FRANCÊS, DE 50 GRAMAS	R\$ 8,92	R\$ 31.220,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 49.220,00

Observações:

- Os objetos deverão ser entregues, conforme necessidade do SAAE, de acordo com as descrições do ANEXO I, desta Ata de Registro de Preços.
- As descrições do ANEXO I, desta Ata de Registro de Preços, poderão ocorrer alterações conforme necessidade da Autarquia.
- Os objetos do LOTE 01 (leite tipo "C" e pão francês) deverão ser entregues diariamente, conforme as descrições do ANEXO I.
- Materiais colocados no SAAE de Três Pontas - MG, por conta e risco do fornecedor, inclusive descarga.

2 - DA EMPRESA

I - A detentora/CONTRATADA da presente ata é a empresa **PARREIRA FARIA E CIA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.513.030/0001-43, com sede na Rua Pedro Meinberg, n.º 21, Bairro Centro, na cidade de Três Pontas - MG, CEP 37.190-000, neste ato representado pela **Sra. Gláucia de Havila Reis Parreira Faria**, portadora do documento de identidade n.º 1.522.788, CPF n.º 449.539.256-53.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por **12 (doze) meses ou enquanto houver quantitativo**, a contar de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Autarquia não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5 - DO PREÇO

I - O preço do produto ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de acordo com a respectiva classificação no **Processo Licitatório nº 127/2017 - Pregão Presencial nº 043/2017**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.617, de 22 de março de 2002 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Processo Licitatório nº 127/2017 - Pregão Presencial nº 043/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução das entregas.

II - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

III - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IV - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7 - DA ENTREGA E GARANTIA

I - O objeto deverá ser entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência do SAAE de Três Pontas, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

II - **Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados, conforme descrições do ANEXO I, da Ata de Registro de Preços.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

II.I - Os objetos do LOTE 01 (leite tipo “C” e pão francês) deverão ser entregues diariamente, conforme as descrições do ANEXO I.

III - No ato da entrega a empresa deverá aguardar conferência dos objetos, e posteriormente emitir recibo de entrega em 02 (duas) vias, no qual 01 (uma) via será do SAAE e outra via devidamente assinada. A CONTRATADA enviará o referido recibo juntamente com a nota fiscal para simples conferência.

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir os objetos do LOTE 01 (leite tipo “C” e pão francês), imediatamente, e às suas expensas, que se verificarem irregularidades ou que não atendam os requisitos mínimos de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

V - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

VI - Ao assinar o registro de Preço (a Ata de Registro de Preços) a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

VII - A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o direito de preferência em igualdade de condições.

VIII - A CONTRATADA deverá responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas dos seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

IX - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

9 – DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

II - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

III - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

IV - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

V - Caso haja multa por inadimplemento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será adotado o seguinte procedimento:

a) - a multa será descontada do valor total da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

b) - se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta das dotações orçamentárias nº 17 512 0611.8.010 – 339030 - ficha 32, do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente.

11 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na Cláusula Nona e Décima do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Título I da presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

III - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A CONTRATADA obriga-se a promover, de imediato e às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

12 - DAS PENALIDADES

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas; pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

I.I - Advertência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

I.II - Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela recusa em assiná-la, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

I.III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos.

I.IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

III - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

IV - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ATA decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ATA decorrente de Registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

I.II - Pela Detentora, quando:

A) - comprovar, mediante solicitação por escrito, estar impossibilitada de cumprir as exigências DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B) - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

C) - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

D) - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Autarquia, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica ajustado o presente termo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os documentos constantes no **Processo nº 127/2017 – Pregão Presencial nº 043/2017**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IV - E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG, 02 de Janeiro de 2018.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
Detentor / CONTRATANTE

PARREIRA FARIA E CIA LTDA. EPP
CNPJ Nº 13.513.030/0001-43
Detentora / CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2017.

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO SAAE

□ LOCAIS: (Todos os dias)

1) 07 CACHOEIRAS – CAPTAÇÃO ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, Nº 981

HORARIO: 06:30

QUANTIDADE:

PÃO (DIARIO): 04 UNIDADES

LEITE (DIARIO): 01 LITRO

2) MARTINHO CAMPOS – CASA DE QUIMICA

ENDEREÇO: DISTRITO DE MARTINHO CAMPOS OU ONIBUS DA CIDADE SORRISO (VIAÇÃO DO ABRÃO)

HORARIO: 06:15

QUANTIDADE:

PÃO(DIARIO):04UNIDADES

LEITE (DIARIO): 01 LITRO

3) PONTALETE – CASA DE QUIMICA

ENDEREÇO: DISTRITO DE PONTALETE OU ONIBUS DA CIDADE SORRISO (VIAÇÃO DO ABRÃO)

HORARIO: 06:15

QUANTIDADE:

PÃO (DIARIO): 02 UNIDADES

LEITE (DIARIO): 01 LITRO

4) QUATIS – CAPTAÇÃO

ENDEREÇO: RUA RAUL ARAUJO, S/Nº.

HORARIO: 07:00

QUANTIDADE:

PÃO (DIARIO): 04 UNIDADES

LEITE (DIARIO): 01 LITRO

□ LOCAIS: (segunda-feira a sexta-feira) – exceto feriados.

1) ALMOXARIFADO - MANUTENÇÃO ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, Nº 981

HORARIO: 06:30

QUANTIDADE:

PÃO (DIARIO): 40 UNIDADES

LEITE (DIARIO): 04 LITROS

HORARIO: 14:30

QUANTIDADE:

PÃO (DIARIO): 40 UNIDADES

LEITE (DIARIO): 04 LITROS

2) ETA IPIRANGA – ETA 01

ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, Nº 981

HORARIO: 06:30

QUANTIDADE:

PÃO (DIARIO): 02 UNIDADES

LEITE (DIARIO): 01 LITRO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

HORARIO: 14:30
QUANTIDADE:
PÃO (DIARIO): 04 UNIDADES
LEITE (DIARIO): 01 LITRO

3) ETA PARAISO – ETA 02
ENDEREÇO: ESTRADA PARAISO,
S/Nº. HORARIO: 07:00
QUANTIDADE:
PÃO (DIARIO): 14
UNIDADES LEITE (DIARIO):
02 LITROS

4) SALA DE ATENDIMENTO
ENDEREÇO: RUA BENTO DE BRITO, Nº 308
HORARIO: 07:00
QUANTIDADE:
PÃO (DIARIO): 10 UNIDADES
LEITE (DIARIO): 02 LITROS

HORARIO: 14:30
QUANTIDADE:
PÃO (DIARIO): 10 UNIDADES
LEITE (DIARIO): 02 LITROS

LOCAL: (segunda-feira a sábado)

1) ATERRO SANITARIO MUNICIPAL
ENDEREÇO: ESTRADA DA FAZENDA BOA VISTA, S/Nº.
HORARIO: 06:30
QUANTIDADE:
PÃO (DIARIO): 15 UNIDADES
LEITE (DIARIO): 03 LITROS

LOCAIS: (sábado, domingo e feriados)

1) ALMOXARIFADO - PLANTÃO ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, Nº 981
HORARIO: 06:30
QUANTIDADE:
PÃO (DIARIO): 10 UNIDADES
LEITE (DIARIO): 02 LITROS

2) ETA IPIRANGA – ETA 01
ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, Nº 981
HORARIO: 06:30
QUANTIDADE:
PÃO (DIARIO): 04 UNIDADES
LEITE (DIARIO): 01 LITRO

3) ETA PARAISO – ETA 02
ENDEREÇO: ESTRADA PARAISO, S/Nº.
HORARIO: 06:30
QUANTIDADE:
PÃO (DIARIO): 04 UNIDADES
LEITE (DIARIO): 1 LITRO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4) ATERRO SANITARIO MUNICIPAL (OBS.: SOMENTE NO DOMINGO)

ENDEREÇO: ESTRADA DA FAZENDA BOA VISTA, S/Nº.

HORARIO: 06:30

QUANTIDADE:

PÃO (DIARIO): 02 UNIDADES

LEITE (DIARIO): 01 LITRO

OBSERVAÇÕES:

- As descrições da Planilha poderão ocorrer alterações conforme a necessidade da Autarquia.